



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

EDITAL

CONVITE DE PREÇOS N.º 06/2015 PROCESSO 18/2015

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:
Das 08h30min às 09h00min do dia 02.03.2015

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
Às 09h00min do dia 02.03.2015

1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, Entidade de Direto Público, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.8805/0001-87, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva, brasileira, casada convida esta conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de convite de Preços nº 06/2015, do tipo Menor Preço Mensal, o qual será regido pela Lei Federal nº8.666/93.

1.1) Para o recebimento do envelope nº 01- "Documentação" e no envelope nº 02- "Proposta", fica determinado o dia 02/03/2015, das 08:30 horas às 09:00 horas os quais deverão ser entregues no Departamento de Compras conforme horário determinado, no mesmo endereço da Prefeitura, tel. 0XX16- 3666-1115 - Cássia dos Coqueiros - SP.

1.2) A Abertura do envelope nº 01- "Documentação", ocorrerá as 09:00 horas do dia 02/03/2015, na sala de reunião, no endereço, supra citado, seguindo-se após, a abertura do Envelope nº 02- "Proposta", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, conforme o previsto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

2) OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, constituída de profissionais técnicos especializados na área de direito público:

2.1.1 Abrangência:

a) Acompanhamento e assessoria de tramitação de processos administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- b) Assistência técnico administrativa ao Prefeito Municipal, orientando na melhor forma dos procedimentos adotados, visando o perfeito funcionamento do Executivo Municipal;
- c) Assessoria Administrativa acerca da legalidade dos atos e contratos administrativos de qualquer espécie;
- d) Orientação da comissão permanente de licitação na elaboração de minutas de editais em todas as suas modalidades;
- e) Orientação da comissão permanente de licitação na aplicação correta das modalidades de licitações pertinentes a cada tipo de contratação;
- f) Acompanhamento da elaboração dos processos licitatórios da Prefeitura;
- g) Auxílio na elaboração dos Projetos Básicos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e termos de referencia de acordo com a Lei n.º10.520/02, para o detalhamento dos bens e serviços a serem adquiridos pela contratante;
- h) Elaboração de minutas dos contratos para aquisição dos bens e serviços licitados ou contratados diretamente;
- i) Orientação para elaboração de pareceres técnicos dos editais de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93;
- j) Análise de eventuais de atos e recursos interpostos em licitação realizada pelo município, por intermédio de pareceres elaborados com base na legislação pertinente;
- k) Orientação dos gestores de contratos sobre as obrigações de fiscalização e gestão dos procedimentos;
- l) Emissão de pareceres com embasamento técnico na área administrativa, com oferta de fundamentos legais e jurídicos;
- m) Assessoramento na gestão dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros;

2.1.2 Qualificação

- a) Os serviços de consultoria administrativa deverão ser prestados por empresa especializada em assessoria administrativa ou entidade que possua suporte, legal técnico qualificado na área e com pessoal de apoio necessário;

2.1.3 Metodologia

A prestação dos serviços de consultoria administrativa será efetuada das seguintes formas:

- a) Presencial, através de reuniões e visitas semanais (no mínimo de 04) periódicas na sede da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros;
- b) Além das visitas semanais *in loco*, os serviços deverão ser executados na sede disponibilizada pela licitante a qualquer momento, mediante agendamento prévio;
- c) Por E-mail;
- d) Por telefone e fax, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;
- e) A empresa contratada deverá dispor durante toda a prestação dos serviços, em seu quadro ou através de contratação de prestação de serviços ao menos de um profissional de nível superior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência e atuação na área de Direito Público, podendo comprovar o vínculo com o mesmo nos termos da Súmula n.º25 do TCE/SP, quando do início da prestação dos serviços;

f) Os custos inerentes à contratação, tais como: deslocamento até à sede da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, alimentação, pagamento de impostos, taxas e tributos, aquisição de material de apoio (exemplo: livros, periódicos, assinaturas, cursos etc) e outros inerentes à prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada, à exceção de custas com reprografias oficiais, taxas e outros emolumentos oficiais porventura necessários, devendo neste caso, a futura contratada solicitar ao gestor o referido pagamento e disponibilidade de documentos com antecedência, de pelo menos, 03 (três) dias úteis da retirada dos mesmos;

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Além das empresas convidadas, poderão participar do presente convite, empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade, junto à Prefeitura Municipal de Cássia Coqueiros, que manifestarem interesse na participação, junto à Prefeitura, por documento protocolado, com antecedência de até 24:00 horas antes do dia da entrega dos envelopes.

3.2) Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhadas por Fac-Símile, Telex e Internet.

3.3) Não serão aceitos pela comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

4) DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1) Os envelopes deverão apresentar em sua frente:

4.1.1) Nome do órgão licitante.

4.1.2) Número do convite, número do processo, data e horário de encerramento.

4.1.3) Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5) ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.1) Regularidade Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

5.2) Para Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) certificados de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e estadual;
- c) certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- f) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e estadual;

5.2) A Empresa que apresentar o certificado de cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.1 e 5.2.

6) ENVELOPE Nº02 - "PROPOSTA"

6.1) O envelope nº02- "Proposta" deverá conter a proposta propriamente dita, a qual deverá ser apresentada em 01 via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas assinadas na última, com identificação do subscritor, devendo constar dentro:

6.1.1) Identificação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2) Número do convite e número do processo.

6.1.3) A descrição do serviço cotado, obedecidas as especificações do objeto.

6.1.4) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos incidentes sobre o serviço, devendo estar expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o unitário.

6.1.5) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

6.1.5.1) Após esgotado o prazo acima citado, fica automaticamente revalidado por igual período, caso não houver manifestação contrária.

6.1.6) Data, assinatura e identificação do subscritor.

6.2) O pagamento será efetuado de acordo com a emissão da nota fiscal, e deverá ser pago em 07 (sete) dias.

7) DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1) O Presente Convite de Preços será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1) Se a empresa enviar representante que não seja Sócio, Gerente ou Diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recursos.

7.1.2) A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações, durante a fase de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

7.1.2) Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

7.1.3) É facultado à comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8) DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1) A abertura do envelope nº 01 - "Documentação".

8.1.1) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Municipal de Licitação nomeada pela Presidência, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

8.1.2) Os documentos contidos no envelope nº01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação nomeada, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

8.1.3) Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para o conhecimento de todos os participantes.

8.1.4) Os envelopes "Propostas" das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, sendo que os respectivos envelopes serão devolvidos contra-recibo.

9) CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

9.1) Não serão habilitados os proponentes que não atenderem as exigências deste Convite de Preço ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5.1, 5.1.1 e 5.1.2.

9.1.1) Se todos os licitantes forem inabilitados, a Prefeitura poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10) A ABERTURA DO ENVELOPE Nº02- "PROPOSTA"

10.1) Os envelopes "Propostas" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Municipal de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93.

10.2) Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissão que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

10.3) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitação presente, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

10.4) Se ocorrer a suspensão da reunião para o julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros para conhecimento de todos os participantes.

10.5) As propostas que apresentarem erros de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão Municipal de Licitação e, prevalecendo os preços unitários, corrigindo o valor global.

11) CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) Desclassificação.

11.1.1) Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no convite.
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.
- c) Não serão consideradas propostas alternativas, bem como vários preços para o mesmo item, nesse caso, será desclassificado no item.

11.1.2) Consideram-se preços excessivos, aqueles que forem superiores ao preço praticado pela Administração.

11.1.3) Consideram-se preços inexequíveis aqueles contidos na Lei Federal 9.468/98.

11.1.4) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

12) CLASSIFICAÇÃO/ JULGAMENTO

12.1) A classificação/ julgamento das propostas levará em conta exclusivamente o **menor preço por item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

12.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas no critério acima, o desempate será realizado por sorteio, em sessão pública, para a qual licitantes serão convocados.

12.3) Após ter decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação e/ou julgado o interposto, os autos serão remetidos a autoridades competentes para os fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

13) PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1) Dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do comunicado da Prefeitura o proponente vencedor deverá assinar/aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou, ainda, assinar o contrato.

13.2) O prazo concedido para assinatura/aceitação do pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

13.3) Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Prefeitura quando o convocado não aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

14) DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1) Fica estabelecido que o prazo de validade do contrato será de acordo com os serviços executados;

15) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1) O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 07 (sete) dias, conforme apresentação da devida nota fiscal;

15.2) A Adjudicada deverá emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante.

15.3) Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4) Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

16) DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

16.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.2) A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

17) DOS RECURSOS

17.1) Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser impostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, devidamente protocolados na seção de expediente, em dias úteis, das 8:00h às 11:00h e das 12:30 às 17:00h. Não serão aceitos recursos via fax.

18) DEFINIÇÕES

18.1) Para fins deste convite, considera-se:

18.1.1) Interessado na participação do certame:

18.1.1.1) Retirada do Convite 24 h. antes da data designada para a apresentação das propostas mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura, no original ou em fotocópia autenticada.

18.2) Representante.

18.2.1) Proprietário, Sócio-Gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou.

18.2.2) Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

19) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1) Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão por conta da dotação própria e consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a rubrica: **(80) 02.02.00 33.90.39.00**

20) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1) Além das disposições expressas deste Convite, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

20.2) Faz parte integrante do presente convite:

20.2.1) ANEXO I (Minuta de Contrato)

20.2.2) ANEXO II (Especificação do Objeto – termo de referencia)

21) DO HORÁRIO E DO LOCAL PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

21.1) O convite encontra-se afixado para consulta e reconhecimento de todos no quadro de avisos, e os esclarecimentos deverão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, em dias úteis das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, Centro, nesta cidade, até 24 horas antes da data prevista para a entrega da proposta.

Cássia dos Coqueiros, 23 de fevereiro de 2015.

Rosa Maria Gonçalves da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO
_____, QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS
COQUEIROS E DE OUTRO
LADO _____.

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, Centro, Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Cássia dos Coqueiros, brasileira, casada, _____, portadora do documento de identidade com RG n.º _____ SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Convite de Preços n.º _____, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, constituída de profissionais técnicos especializados na área de direito público:

1.1.1 Abrangência:

- a) Acompanhamento e assessoria de tramitação de processos administrativos;
- b) Assistência técnico administrativa ao Prefeito Municipal, orientando na melhor forma dos procedimentos adotados, visando o perfeito funcionamento do Executivo Municipal;
- c) Assessoria Administrativa, acerca da legalidade dos atos e contratos administrativos de qualquer espécie;
- d) Orientação da comissão permanente de licitação na elaboração de minutas de editais em todas as suas modalidades;
- e) Orientação da comissão permanente de licitação na aplicação correta das modalidades de licitações pertinentes a cada tipo de contratação;
- f) Acompanhamento da elaboração dos processos licitatórios da Prefeitura;
- g) Auxílio na elaboração dos Projetos Básicos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e termos de referencia de acordo com a Lei n.º 10.520/02, para o detalhamento dos bens e serviços a serem adquiridos pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- h) Elaboração de minutas dos contratos para aquisição dos bens e serviços licitados ou contratados diretamente;
- i) Orientação para elaboração de pareceres técnicos dos editais de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93;
- j) Análise de eventuais de atos e recursos interpostos em licitação realizada pelo município, por intermédio de pareceres elaborados com base na legislação pertinente;
- k) Orientação dos gestores de contratos sobre as obrigações de fiscalização e gestão dos procedimentos;
- l) Emissão de pareceres com embasamento técnico na área administrativa, com oferta de fundamentos legais e jurídicos;
- m) Assessoramento na gestão dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros;

1.1.2 Qualificação

- a) Os serviços de consultoria administrativa deverão ser prestados por empresa especializada em assessoria administrativa ou entidade que possua suporte, legal técnico qualificado na área e com pessoal de apoio necessário;

1.1.3 Metodologia

A prestação dos serviços de consultoria administrativa será efetuada das seguintes formas:

- g) Presencial, através de reuniões e visitas semanais (no mínimo de 04) periódicas na sede da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros;
- h) Além das visitas semanais *in loco*, os serviços deverão ser executados na sede disponibilizada pela licitante a qualquer momento, mediante agendamento prévio;
- i) Por E-mail;
- j) Por telefone e fax, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;
- k) A empresa contratada deverá dispor durante toda a prestação dos serviços, em seu quadro ou através de contratação de prestação de serviços ao menos de um profissional de nível superior, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência e atuação na área de Direito Público, podendo comprovar o vínculo com o mesmo nos termos da Súmula n.º 25 do TCE/SP, quando do início da prestação dos serviços;
- l) Os custos inerentes à contratação, tais como: deslocamento até à sede da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, alimentação, pagamento de impostos, taxas e tributos, aquisição de material de apoio (exemplo: livros, periódicos, assinaturas, cursos etc) e outros inerentes à prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada, à exceção de custas com reprografias oficiais, taxas e outros emolumentos oficiais porventura necessários, devendo neste caso, a futura contratada solicitar ao gestor o referido pagamento e disponibilidade de documentos com antecedência, de pelo menos, 03 (três) dias úteis da retirada dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2. DOS PRAZOS

2.1 Fica estabelecido que o prazo para entrega do presente objeto será _____

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1) O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 07 (sete) dias de acordo com a missão da nota fiscal;

3.2) A Adjudicada deverá emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante.

3.3) Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4) Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

4. DO PREÇO

4.1 O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários incidentes sobre o serviço, estando a **Prefeitura Municipal** isenta de quaisquer outros pagamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- d) zelar pela boa qualidade dos serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços através do setor competente;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas e tributos oriundos do exercício de suas atividades e com os encargos inerentes;
- b) Manter-se, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

7. DAS SANÇÕES

7.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

7.2) A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

7.3.1) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficara sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3.2) Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

8. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada.

9. DO SUPORTE FINANCEIRO

9.1 Os recursos para cobrir a despesa deste contrato correrão por conta das dotações próprias e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a seguinte rubrica. _____

10. DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações.

11. DO FORO

11.1 As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Cássia dos Coqueiros, _____

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, constituída de profissionais técnicos especializados na área de direito público:

2.1.1 Abrangência:

- a) Acompanhamento e assessoria de tramitação de processos administrativos;
- b) Assistência técnico administrativa ao Prefeito Municipal, orientando na melhor forma dos procedimentos adotados, visando o perfeito funcionamento do Executivo Municipal;
- c) Assessoria Administrativa e acerca da legalidade dos atos e contratos administrativos de qualquer espécie;
- d) Orientação da comissão permanente de licitação na elaboração de minutas de editais em todas as suas modalidades;
- e) Orientação da comissão permanente de licitação na aplicação correta das modalidades de licitações pertinentes a cada tipo de contratação;
- f) Acompanhamento da elaboração dos processos licitatórios da Prefeitura;
- g) Auxílio na elaboração dos Projetos Básicos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e termos de referencia de acordo com a Lei n.º10.520/02, para o detalhamento dos bens e serviços a serem adquiridos pela contratante;
- h) Elaboração de minutas dos contratos para aquisição dos bens e serviços licitados ou contratados diretamente;
- i) Orientação para elaboração de pareceres técnicos dos editais de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93;
- j) Análise de eventuais de atos e recursos interpostos em licitação realizada pelo município, por intermédio de pareceres elaborados com base na legislação pertinente;
- k) Orientação dos gestores de contratos sobre as obrigações de fiscalização e gestão dos procedimentos;
- l) Emissão de pareceres com embasamento técnico na área administrativa, com oferta de fundamentos legais e jurídicos;
- m) Assessoramento na gestão dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros;

2.1.2 Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

a) Os serviços de consultoria administrativa deverão ser prestados por empresa especializada em assessoria administrativa ou entidade que possua suporte, legal técnico qualificado na área e com pessoal de apoio necessário;

2.1.3 Metodologia

A prestação dos serviços de consultoria administrativa será efetuada das seguintes formas:

m) Presencial, através de reuniões e visitas semanais (no mínimo de 04) periódicas na sede da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

n) Além das visitas semanais *in loco*, os serviços deverão ser executados na sede disponibilizada pela licitante a qualquer momento, mediante agendamento prévio;

o) Por E-mail;

p) Por telefone e fax, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;

q) A empresa contratada deverá dispor durante toda a prestação dos serviços, em seu quadro ou através de contratação de prestação de serviços ao menos de um profissional de nível superior, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência e atuação na área de Direito Público, podendo comprovar o vínculo com o mesmo nos termos da Súmula n.º25 do TCE/SP, quando do início da prestação dos serviços;

r) Os custos inerentes à contratação, tais como: deslocamento até à sede da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros alimentação, pagamento de impostos, taxas e tributos, aquisição de material de apoio (exemplo: livros, periódicos, assinaturas, cursos etc) e outros inerentes à prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada, à exceção de custas com reprografias oficiais, taxas e outros emolumentos oficiais porventura necessários, devendo neste caso, a futura contratada solicitar ao gestor o referido pagamento e disponibilidade de documentos com antecedência, de pelo menos, 03 (três) dias úteis da retirada dos mesmos;